



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.632, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural Imep</u>
Em <u>20/09/2022</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

ALTERA O DECRETO Nº 5.582/2022, ALTERADO PELO DECRETO N.º 5.604/2022 E 5.624/2022, PRORROGANDO-SE AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU E FOROS DO EXERCÍCIO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto n.º 5.624/2022, conforme constante nos autos do **PA n.º 8368/2022**;

DECRETA:

Art. 1.º - O art. 3º, do Decreto nº 5.582, de 12/04/2022, que fixou a forma de pagamento e datas de vencimento do IPTU e Foros do Exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se as demais disposições inalteradas:

“**Art. 3º** - O pagamento parcelado constará de 04 (quatro) parcelas, sem desconto, e com vencimentos mensais nas seguintes datas:

I - Parcela 1/4 em 31/10/2022;

II - Parcela 2/4 em 20/11/2022;

III - Parcela 3/4 em 20/12/2022;

IV - Parcela 4/4 em 20/01/2023;

§ 1º - A parcela de **Cota Única** com desconto em relação ao IPTU **vence em 31/10/2022.**

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestão Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022